

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria Nº 09/2025**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º) e o Decreto municipal Nº 08/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 22/05/2025, as 10:30 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: camarapbmunicipal@hotmail.com

1.0- DO OBJETO:

2.1 - Contratação dos AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. (GASOLINA COMUM).

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Pedra Branca – PB, Unidade: 01010 01 031 2001, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo , provenientes de dotação orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

camarapbmunicipal@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025.

4- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

4.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

- II.** Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;
- III.** Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;
- IV.** Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;
- VI.** Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.
- 4.2.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;
- 4.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.
- 4.4.** Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 4.5** Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;
- 4.6** Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Jurídica

- 5.1.1.** Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 5.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.4.** Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

5.2. Regularidade Fiscal

- 5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 5.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 5.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1.** Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do ano de 2023, que comprove sua boa situação financeira, devidamente registrado na junta comercial, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa que iniciar sua atividade a menos de um ano deverá apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 5.3.4.** OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.
- 5.3.5.** Alvará de localização e funcionamento emitido no município da empresa licitante.

5.3.6. Alvará sanitário, se laboratório óptico.

5.3.7. Em caso de óticas que não possuam laboratório próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviços com laboratório que apresente licença/alvará sanitário.

5.3.8. Diploma ou Certificado de Técnico Óptico da empresa licitante, com demonstração de sua vinculação com a empresa.

5.3.9. Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

5.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

5.4.3. Declaração não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca - PB, em 19 de maio de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Agente de contratação

Anexo I - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) por Dispensa de Licitação 006/2025

1. Identificação da Necessidade (Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pedra Branca – PB, utilizados em atividades legislativas, administrativas e institucionais. O fornecimento regular de combustível é essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum, diretamente na bomba, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Pedra Branca – PB, durante o exercício de 2025.

3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, em especial no Art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras, desde que observados os requisitos legais.

4. Justificativa da Dispensa de Licitação

O valor estimado por litro de gasolina comum, com base em pesquisa de preços praticados nos postos da região, é de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Considerando o consumo anual estimado de 3.600 litros, o custo total previsto é de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A escolha por contratação direta justifica-se pela economicidade, eficiência, simplicidade e celeridade do processo, sem prejuízo da transparência e do interesse público.

5. Especificações do Objeto (Art. 6º, IX da Lei nº 14.133/2021)

- Produto: Gasolina comum;
- Qualidade: Conforme especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- Condição: Produto novo, de primeira linha, livre de impurezas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CASA JONAS FLORENTINO SOBRINHO

- Forma de fornecimento: Direto na bomba do posto, mediante requisição/autorização emitida pela Câmara Municipal.

6. Quantitativo Estimado e Preço de Referência (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

- Consumo mensal estimado: 300 litros;
- Consumo anual estimado: 3.600 litros;
- Preço estimado por litro (conforme média regional): R\$ 6,59;
- Valor global estimado: R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

7. Forma de Execução

- Abastecimento diretamente no posto contratado, mediante autorização da Câmara;
- O posto deve estar localizado em Pedra Branca – PB ou município limítrofe com acesso facilitado;
- Emissão de cupom fiscal com os seguintes dados: data, horário, placa do veículo, quilometragem e volume abastecido.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons de abastecimento, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9. Obrigações da Contratada

- Fornecer combustível conforme as especificações técnicas exigidas;
- Garantir o atendimento adequado e contínuo;
- Emitir documentos fiscais conforme exigências legais.

10. Obrigações da Contratante

- Controlar o consumo por meio de registros internos;
- Fiscalizar o fornecimento;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

11. Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das obrigações, a conformidade do fornecimento e os documentos fiscais apresentados.

12. Vigência Contratual



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CASA JONAS FLORENTINO SOBRINHO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se necessário e permitido pela legislação vigente, mediante justificativa formal.

13. Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Pedra Branca – PB

Unidade: 01010 01 031 2001

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

14. Conclusão

Diante do valor estimado, da natureza do objeto e da necessidade pública a ser atendida, está justificada a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, legalidade e eficiência à Administração Pública.

Pedra Branca-PB, 19 de maio de 2025.

EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. (gasolina comum)..

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB (gasolina comum).	litros	3600	R\$ 6,59	R\$ 23.724,00
VALOR GLOBAL MEDIO					R\$ 23.724,00

O valor estimado por litro de gasolina comum, com base em pesquisa de preços praticados nos postos da região, é de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Considerando o consumo anual estimado de 3.600 litros, o custo total previsto é de R\$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Pedra Branca-PB, 19 de maio de 2025

EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo



Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ENEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____ – CNPJ nº _____ LTDA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail camarapbmunicipal@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara o Sr. ELITON TEOTÔNIO MAIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ Nº _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0006/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. (GASOLINA COMUM).. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0006/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 01.010 – 01.031.2001 2001 - 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se pela responsabilidade dos prepostos/frentistas com o fiel serviços de abastecer a frota, não praticando conluio com os condutores do veículo da CÂMARA de Pedra Branca;
- d – Fornecer os produtos de qualidade;
- e – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá fornecer combustíveis em qualquer horário e dia da semana.
- i- responsabilizar-se em abastecer, veículos da contratante, em outro posto de combustível quando, por ventura, faltar combustível no posto da contratada.
- j- responsabilizar-se por danos causados a frota da contratante decorrente do combustível fornecido pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, ____ de ____ de 2025

ELITON TEOTÔNIO MAIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CASA JONAS FLORENTINO SOBRINHO

Câmara Municipal de Pedra Branca

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2025

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0006/2025, tipo menor preço por itens, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº14.133/21, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. (gasolina comum). Abertura dia 22/05/2025, as 10:30 horas a rua Pres. João Pessoa, 391-centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: <https://camarapedrabranca.pb.gov.br>.

Pedra Branca – PB, 19 de maio de 2025

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Presidente da CPL